



Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51) 3658.1711

Camarach@terra.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2011


“Julga as contas do Prefeito,
relativas ao exercício de 2000.”

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Charqueadas, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao art. 128, IV do Regimento Interno, combinado com o art. 151 do mesmo regimento e em face do disposto no art. 31, § 1º e 2º da Constituição Federal:

Art. 1º - São aprovadas as contas relativas ao exercício de 2000, do Prefeito Municipal, Sr. Jaime Guedes Silveira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2011.


Ver. André Fonseca Sippel
Presidente

Registre-se e Publique-se:


Vereador Carlos Gilvan Garcia Pinheiro
1º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51) 3658.1711

Camarach@terra.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Processo n.º 003597-02.00/01-6

“Prestação de Contas dos Senhores Administradores do Executivo Municipal de Charqueadas, referente ao exercício de 2000.”

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais assim se manifesta:

Após analisar o conjunto de documentos contidos na Prestação de Contas do exercício do ano de 2000, referentes aos Administradores Jaime Guedes Silveira (Prefeito) e Idelmo Reis Baptista de Souza (Vice-Prefeito), a Comissão apresenta as considerações que segue:

- O conjunto de documentos onde constam os apontamentos demonstra uma série de irregularidades como: **ausência** de repasse dos valores consignados à Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul; **ausência** de recolhimento dos valores devidos ao INSS; **contratação** de Profissionais de Saúde em desacordo com os ditames legais; **irregularidades** na execução do Convênio entre o Município e o Ministério da Cultura para construção do Centro Cultural Municipal de Charqueadas; **irregularidades** quanto à retenção do Imposto de Renda sobre pagamentos efetuados às Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas entre outras, citadas e facilmente comprovadas através do Relatório apresentado pelo Tribunal de Contas.

Da análise da documentação conclui-se que as falhas são de natureza formais, não evidenciando com clareza dolo à estas ou enriquecimento ilícito.

No entanto, são falhas que demonstram a inabilidade do Administrador em relação à gestão da “coisa pública”.

Desta forma, a Comissão de Finanças e Orçamento acompanha o Parecer da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2005 deu Parecer Favorável e transitada em julgado no dia 10 de novembro de 2006, opinando pela **Aprovação** e **Imposição** de glosa devidamente documentada no Processo de Prestação de contas;



Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.
Charqueadas/RS – Fone: (0**51) 3658.1711
Camarach@terra.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Decide:

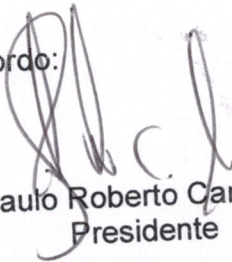
- Emitir, à unanimidade, Parecer Favorável à aprovação das Contas dos Administradores do Executivo Municipal de Charqueadas, correspondentes ao exercício de 2000, gestão dos Senhores Jaime Guedes Silveira (Prefeito) e Idelmo Reis Baptista de Souza (Vice-Prefeito), em conformidade com o estabelecido no artigo 5º da Resolução TC nº 414, de 05 de agosto de 1992.

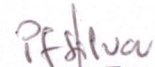
É O PARECER.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2010.


Ver. Arisnei Rocha da Silva
Relator

De acordo:


Ver. Paulo Roberto Carvalho Araújo
Presidente


Verª. Patrícia Ferreira da Silva
Vice-Presidente